



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

PROCESSO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, realizará procedimento de licitação nº 032/2019, modalidade, **Pregão Presencial para Registro de Preços**, tipo **menor preço, regime de execução: Tarefa**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 18/10/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº. 977, centro, nesta cidade, tel.: (31)3715-1484 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados pela portaria nº 003/2019 de 02 de Janeiro de 2019.

1-OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços para manutenção do Centro de Referência de Assistente Social, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (Anexo I).

2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Cordisburgo/MG.

2.3. Os Lotes são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Cordisburgo/MG, na Rua São José, 977, Centro – Cordisburgo/MG, – A/C da pregoeira, até o dia 18/10/2019, às 09:00 Horas

3.1.1.1 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CORDISBURGO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE CORDISBURGO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VII (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3 e 3.4 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que terem sido emitidas no exercício em curso. (A referida certidão deverá estar FORA DOS ENVELOPES)

3.6. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresenta-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo e na forma do item 3.1.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.11- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.CREDENCIAMENTO

4.1Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

deste certame e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

5.2. Especificação detalhada do objeto ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

5.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. Prazo para início da prestação dos serviços de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.5. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

5.8. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.9. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO VII.

5.10. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

5.11. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6-HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

6.5. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante apresentar:

6.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

6.5.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.5.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

6.5.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

6.5.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.6. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

6.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

6.6.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

6.6.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

6.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.7. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentará:

6.7.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto deste Pregão.

6.8. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

6.8.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

6.8.1.2. **No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.**

6.9. Deverão ainda todos os licitantes apresentarem as seguintes declarações:

6.9.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

6.9.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO V.

6.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.SESSÃO DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

7.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

8-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o Menor Preço por lote.

8.3. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9-LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

9.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

9.4. Na sucessão de lances a diferença de valor é livre.

9.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10-JULGAMENTO

10.1. Para julgamento das propostas, será levando em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.2 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

10.3 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.5. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.6 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.6.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

10.6.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.8 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.9- A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11 - A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novos documentos, em obediência ao art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.12 - A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

10.13 - Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

10.14 - O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:

- (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- (b) assinar o contrato.

10.15 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

10.16 - Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.17 - É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

10.18 - Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

10.19 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

10.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

11-RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A manifestação e motivação na sessão público, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes

desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.5. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a assinatura da ata de registro de preços, sendo o resultado divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

12-DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

12.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas.

13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

13.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7.Antes de receber o pedido de prestação de serviço e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.8.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.9.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

13.10. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no Termo de Referência.

14.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.3. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15-PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

15.1.A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência.

15.2.A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.

15.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

15.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

15.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de:

16.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação de serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

16.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

16.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

16.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

16.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

16.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

16.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 . DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Prestação de Serviço ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

18.2. Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

18.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

18.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

18.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.9. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

18.10.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.11.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.12. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.13.A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de n°: 02007020.0824403002.116.33903000000, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de prestação de serviço, por se tratar de registro de preços.

18.14.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2019.

18.15.Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, no endereço e telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

18.16. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Cordisburgo/MG, 1º de Outubro de 2019.

SIMONE GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL PREGÃO Nº. 032/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2019

LOTE 1			SERVIÇOS DE PEDREIRO	VLR UNITARIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO		
1	M2	155,43	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO - DEMOLIÇÕES E RETIRADA DO ENTULHO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
2	M2	155,43	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERAMICA PARA REAPROVEITAMENTO - DEMOLIÇÕES E RETIRADA DO ENTULHO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
3	M2	6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL INCLUSIVE AFASTAMENTO - DEMOLIÇÕES E RETIRADA DO ENTULHO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
4	M2	5	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO INCLUSIVE AFASTAMENTO - DEMOLIÇÕES E RETIRADA DO ENTULHO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
5	M2	11	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO MANUAL - DEMOLIÇÕES E RETIRADA DO ENTULHO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
6	M2	200	EXECUÇÃO DE LIMPEZA GERAL DE OBRA E REMOÇÃO DO ENTULHO - DEMOLIÇÕES E RETIRADA DO ENTULHO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (REFORÇO DOS PILARES EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PILARES E FUNDAÇÃO, VIGAMENTO) E ALTEAMENTO DA ALVENARIA					
7	M3	0,70	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M FUNDAÇÃO E ESTRUTURA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			(REFORÇO DOS PILARES EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PILARES E FUNDAÇÃO, VIGAMENTO) E ALTEAMENTO DA ALVENARIA - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
8	M3	0,60	EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO MANUALMENTE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (REFORÇO DOS PILARES EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PILARES E FUNDAÇÃO, VIGAMENTO) E ALTEAMENTO DA ALVENARIA - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
9	M2	141,12	EXECUÇÃO FORMA E DESFORMA EM MADEIRA DE LEI, INCLUSIVE ESCORAMENTO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (REFORÇO DOS PILARES EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PILARES E FUNDAÇÃO, VIGAMENTO) E ALTEAMENTO DA ALVENARIA - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
10	M3	13,70	PREPARO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO NO LOCAL, COM FCK=20MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (REFORÇO DOS PILARES EXISTENTE, EXECUÇÃO DE PILARES E FUNDAÇÃO, VIGAMENTO) E ALTEAMENTO D ALVENARIA - SERVIÇOS DE PEDREIRO-		
11	K G	822,00	EXECUÇÃO DE CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (REFORÇO DOS PILARES EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PILARES E FUNDAÇÃO, VIGAMENTO) E ALTEAMENTO DA ALVENARIA - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
12	M3	60,00	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (REFORÇO DOPILARES EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PILARES E		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			FUNDAÇÃO, VIGAMENTO) E ALTEAMENTO DA ALVENARIA - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA = 200M²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO					
13	M2	200	EXECUÇÃO DE FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 12MM EXCLUSIVE ESCORAMENTO (5X) - SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA = 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - SERVIÇOS DE PEDREIRO -		
14	M3	16	PREPARO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO O LOCAL COM FCK=20MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA = 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - - SERVIÇOS DE PEDREIRO -		
15	M2	768	EXECUÇÃO DE CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA = 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - SERVIÇOS DE PEDREIRO -		
16	M3	200	EXECUÇÃO REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEADO) SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA = 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
PISOS					
17	M2	36,25	CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA= 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
18	M3	1,81	PREPARO DE LASTRO DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			CONCRETO MAGRO INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO - e=05cm SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA= 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
19	M2	36,25	EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DESEMPENADO C/ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E= 2,5CM SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA= 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
20	M3	36,25	ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), TIPO PORCELANATO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA= 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
ESQUADRIAS					
21	M2	55,84	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO ESQUADRIAS - SERVIÇOS DE PEDREIRO -		
22	M2	13	ASSENTAMENTO PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI COMPLETA 80 X 210 CM COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO ESQUADRIAS - SERVIÇOS DE PEDREIRO -		
23	M2	12,60	ASSENTAMENTO DE PORTA DE FERRO UMA OU DUAS FOLHAS - ESQUADRIAS - SERVIÇOS DE PEDREIRO -		
24	M2	15,50	ASSENTAMENTO DE JANELAS METÁLICAS DE CORRER, BASCULANTES E GRADES ESQUADRIAS - SERVIÇOS DE PEDREIRO -		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (R\$)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

LOTE 2			SERVIÇOS DE PINTURA	VLR UNITARIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO		
25	M2	200	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR - SERVIÇOS DE PINTURA -		
26	M2	200	PINTURA LÁTEX PVA, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA - SERVIÇOS DE PINTURA -		
27	M2	168	PINTURA COM VERNIZ ACRÍLICO EM ALVENARIA OU CONCRETO DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO - SERVIÇOS DE PINTURA -		
28	M2	86,26	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO COM FILTRO SOLAR EM MADEIRA DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO - SERVIÇOS DE PINTURA -		
29	M2	56,20	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - SERVIÇOS DE PINTURA -		
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R\$)					
LOTE 3			SERVIÇOS DE CARPINTEIRO EM GERAL	VLR UNITARIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO		
30	M2	155,43	EXECUÇÃO DE ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO EM GERAL		
31	M2	155,43	EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA 24UNID/M2 - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO EM GERAL		
32	M2	20	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA 3 UNID/M - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO EM GERAL		
VALOR TOTAL DO LOTE 3 (R\$)					
LOTE 4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	VLR UNITARIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

33	UND	10	EXECUÇÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR INCLUINDO INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
34	UND	20	EXECUÇÃO DE PONTO DE LUZ EMBUTIDO POR UNIDADE - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
35	UND	30	EXECUÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
36	UND	2	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
37	UND	10	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 15ª - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
38	UND	10	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 20ª - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
39	MT	1.000	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM ² , 70°C, 450/750V - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
40	MT	10	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
41	UND	20	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X32W OU 2X40W - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
42	UND	10	INSTALAÇÃO DE REATOR DUPLO, A.F.P PARTIDA RÁPIDA 2X32W-127V- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -		
43	UND	20	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE TLDRS 32/ 84-32W-G13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
VALOR TOTAL DO LOTE 4 (R\$)					
LOTE 5			SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	VLR UNITARIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
ITEM	UND	QTDE			
44	P	20	REPARO DE PONTO DE ESGOTO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			INCLUINDO INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.) - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
45	P	1	REPARO DE PONTO DE ESGOTO INCLUINDO INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINA DE LAVAR, ETC.) - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -		
46	P	5	REPARO DE PONTO DE ESGOTO INCLUINDO INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM (VASO SANITÁRIO) - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
47	P	15	REPARO DE PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO INCLUINDO INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -		
VALOR TOTAL DO LOTE 5 (R\$)					
TOTAL GERAL (R\$)					

Prazo para início da prestação dos serviços de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENTE SOCIAL, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

LOTE 1			SERVIÇOS DE PEDREIRO	VLR UNITARIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO		
1	M2	155,43	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO - DEMOLIÇÕES E RETIRADA DO ENTULHO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
2	M2	155,43	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERAMICA PARA REAPROVEITAMENTO - DEMOLIÇÕES E RETIRADA DO ENTULHO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
3	M2	6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL INCLUSIVE AFASTAMENTO - DEMOLIÇÕES E RETIRADA DO ENTULHO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
4	M2	5	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO INCLUSIVE AFASTAMENTO - DEMOLIÇÕES E RETIRADA DO ENTULHO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
5	M2	11	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO MANUAL - DEMOLIÇÕES E RETIRADA DO ENTULHO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
6	M2	200	EXECUÇÃO DE LIMPEZA GERAL DE OBRA E REMOÇÃO DO ENTULHO - DEMOLIÇÕES E RETIRADA DO ENTULHO - SERVIÇOS DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

PEDREIRO					
FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (REFORÇO DOS PILARES EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PILARES E FUNDAÇÃO, VIGAMENTO) E ALTEAMENTO DA ALVENARIA					
7	M3	0,70	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,5M FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (REFORÇO DOS PILARES EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PILARES E FUNDAÇÃO, VIGAMENTO) E ALTEAMENTO DA ALVENARIA - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
8	M3	0,60	EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO MANUALMENTE FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (REFORÇO DOS PILARES EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PILARES E FUNDAÇÃO, VIGAMENTO) E ALTEAMENTO DA ALVENARIA - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
9	M2	141,12	EXECUÇÃO FORMA E DESFORMA EM MADEIRA DE LEI, INCLUSIVE ESCORAMENTO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (REFORÇO DOS PILARES EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PILARES E FUNDAÇÃO, VIGAMENTO) E ALTEAMENTO DA ALVENARIA - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
10	M3	13,70	PREPARO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO NO LOCAL, COM FCK=20MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (REFORÇO DOS PILARES EXISTENTE , EXECUÇÃO DE PILARES E FUNDAÇÃO, VIGAMENTO) E ALTEAMENTO D ALVENARIA - SERVIÇOS DE PEDREIRO-		
11	K G	822,00	EXECUÇÃO DE CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (REFORÇO DOS PILARES EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PILARES E FUNDAÇÃO, VIGAMENTO) E ALTEAMENTO DA ALVENARIA - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
12	M3	60,00	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO REQUEIMADO, ESP. 10CM, COM ACABAMENTO APARENTE INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO FUNDAÇÃO E ESTRUTURA (REFORÇO DOSPILARES EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PILARES E FUNDAÇÃO, VIGAMENTO) E ALTEAMENTO DA ALVENARIA - SERVIÇOS DE PEDREIRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA = 200M²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO

13	M2	200	EXECUÇÃO DE FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESSURA 12MM EXCLUSIVE ESCORAMENTO (5X) - SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA = 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - SERVIÇOS DE PEDREIRO -		
14	M3	16	PREPARO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO O LOCAL COM FCK=20MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO - SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA = 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - SERVIÇOS DE PEDREIRO -		
15	M2	768	EXECUÇÃO DE CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60 SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA = 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - SERVIÇOS DE PEDREIRO -		
16	M3	200	EXECUÇÃO REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFEADO) SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA = 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		

PISOS

17	M2	36,25	CAPINA MANUAL DO TERRENO, EXCLUSIVE RASTELAMENTO E QUEIMA SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA= 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
18	M3	1,81	PREPARO DE LASTRO DE CONCRETO MAGRO INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO - e=05cm SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA= 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
19	M2	36,25	EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DESEMPENADO C/ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E= 2,5CM SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			DE COBERTURA= 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
20	M3	36,25	ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), TIPO PORCELANATO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO (LAJE DE COBERTURA= 200M ²), INCLUSIVE REVESTIMENTO COM GESSO - SERVIÇOS DE PEDREIRO		
ESQUADRIAS					
21	M2	55,84	REMOÇÃO DE PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO ESQUADRIAS - SERVIÇOS DE PEDREIRO -		
22	M2	13	ASSENTAMENTO PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI COMPLETA 80 X 210 CM COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO ESQUADRIAS – SERVIÇOS DE PEDREIRO -		
23	M2	12,60	ASSENTAMENTO DE PORTA DE FERRO UMA OU DUAS FOLHAS - ESQUADRIAS - SERVIÇOS DE PEDREIRO -		
24	M2	15,50	ASSENTAMENTO DE JANELAS METÁLICAS DE CORRER, BASCULANTES E GRADES ESQUADRIAS - SERVIÇOS DE PEDREIRO -		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 (R\$)					
LOTE 2			SERVIÇOS DE PINTURA	VLR UNITARIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO		
25	M2	200	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR - SERVIÇOS DE PINTURA -		
26	M2	200	PINTURA LÁTEX PVA, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA - SERVIÇOS DE PINTURA -		
27	M2	168	PINTURA COM VERNIZ ACRÍLICO EM ALVENARIA OU CONCRETO DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO - SERVIÇOS DE PINTURA -		
28	M2	86,26	PINTURA COM VERNIZ POLIURETANO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			COM FILTRO SOLAR EM MADEIRA DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO FOSCO - SERVIÇOS DE PINTURA -		
29	M2	56,20	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO - SERVIÇOS DE PINTURA -		
VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R\$)					
LOTE 3			SERVIÇOS DE CARPINTEIRO EM GERAL	VLR UNITARIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO		
30	M2	155,43	EXECUÇÃO DE ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO EM GERAL		
31	M2	155,43	EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA 24UNID/M2 - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO EM GERAL -		
32	M2	20	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA 3 UNID/M - SERVIÇOS DE CARPINTEIRO EM GERAL		
VALOR TOTAL DO LOTE 3 (R\$)					
LOTE 4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	VLR UNITARIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO		
33	UND	10	EXECUÇÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR INCLUINDO INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
34	UND	20	EXECUÇÃO DE PONTO DE LUZ EMBUTIDO POR UNIDADE - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
35	UND	30	EXECUÇÃO DE TOMADA DE EMBUTIR - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
36	UND	2	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
37	UND	10	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 15ª - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
38	UND	10	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 20ª - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
39	MT	1.000	INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL CLASSE5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

			ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 70°C, 450/750V - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
40	MT	10	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCA, INCLUSIVE CONEXÕES D = 1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
41	UND	20	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA CHANFRADA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X32W OU 2X40W - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
42	UND	10	INSTALAÇÃO DE REATOR DUPLO, A.F.P PARTIDA RÁPIDA 2X32W-127V-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -		
43	UND	20	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE TLDRS 32/ 84-32W-G13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
VALOR TOTAL DO LOTE 4 (R\$)					
LOTE 5			SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	VLR UNITARIO (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO		
44	P	20	REPARO DE PONTO DE ESGOTO INCLUINDO INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM (LAVATORIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.) - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
45	P	1	REPARO DE PONTO DE ESGOTO INCLUINDO INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINA DE LAVAR, ETC.) - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -		
46	P	5	REPARO DE PONTO DE ESGOTO INCLUINDO INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM (VASO SANITÁRIO) - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		
47	P	15	REPARO DE PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO INCLUINDO INSTALAÇÃO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS -		
VALOR TOTAL DO LOTE 5 (R\$)					
TOTAL GERAL (R\$)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$
_____ (_____)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Prazo início dos serviços de: 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de serviços.

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cordisburgo, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

.....,..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº 012/2019.

PROCESSO Nº 032/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº. 977, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. José Maurício Gomes, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019, Tipo Menor Preço, por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 032/2019 RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

--	--	--	--	--	--	--	--	--

01 - DO OBJETO:

Os objetos da prestação de serviços são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 012/2019.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 012/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada da medição aprovada pelo engenheiro do Município.

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II – Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração e Fazenda a nota-fiscal ou nota fiscal, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VI – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de:

7.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação de serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

7.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

7.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

7.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

7.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

7.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

7.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Cordisburgo/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 012/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

1.13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I. O regime de execução será **INDIRETA – TAREFA**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 012/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Paraopeba/MG., para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

_____/MG, __ de _____ de _____

JOSÉ MAURÍCIO GOMES
Prefeito Municipal de Cordisburgo

SIGNATÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

ANEXO V AO PROCESSO Nº 032/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____, portadora do CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 012/2019, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: licitacao@cordisburgo.mg.gov.br

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____

_____, sediada _____,

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 012/2019, DECLARA expressamente que :

cumpra plenamente os requisitos de habilitação e com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.